



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

Pregão n.º 043/2019 Proc. Adm. n.º 060/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Virgílio Malta, n.º 20-16, no município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 96.355.854/0001-60, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Maíra Pizzo, Administradora, portadora do RG n.º 42.584.895-4 e CPF/MF sob o n.º 381.456.918-00, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 038/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O valor total do contrato n.º 038/2019 que são de 3.400 diárias, terá o acréscimo de 200 diárias, que correspondem a 5,88% (cinco vírgula, oitenta e oito por cento) do total do contrato.
- 1.2. O valor do contrato inicial de R\$ 335.580,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), com o acréscimo dos serviços que correspondem ao valor de R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Assim, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 355.320,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumentos modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 26 de abril de 2019.

Pela PREFEITURA :	Pela CONTRATADA:
José Denilson Nogueira	Maíra Pizzo
Secretário de Suprimentos e Licitações	Administradora
TESTEMUNHAS:	
1 –	2 –
Nome:	Nome:
RG:	RG: